



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



EDITAL Nº 05/2023

DIVULGA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023.

JORDÃO DIRCEU DE OLIVEIRA, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- I. Retificar o item 3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA fazendo a inclusão do subitem 3.1-a, com a seguinte redação:

3.1-a - Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 3.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- II. Retificar o item 3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA fazendo a inclusão do subitem 3.8, como segue:

3.8. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararam pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados consoante ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.393, de 09/11/2020, que traz a seguinte redação em seu Art. 3º, § 1º:

“A homologação do concurso e a posterior publicação do resultado será feita em duas listas com a respectiva ordem classificatória, constando, na primeira, a nota final de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na segunda, somente a nota final de aprovação destes últimos;”

- III. O Retificar o subitem **5.4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**, acrescentando como critério de desempate o exercício da função de jurado do Tribunal de Júri, conforme descrito nos subitens a seguir:

5.4.5.1. Para os Cargos de Advogado (Procurador-Geral), Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Médico Clínico Geral 10 horas, Médico Clínico Geral 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Odontólogo 20 horas, Odontólogo/Dentista Geral 40 horas, Psicólogo:

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
- b) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
- c) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- d) *Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.*

5.4.5.2. Para os Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.**

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
- b) Maior número de pontos na prova prática.
- c) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
- d) Maior número de pontos em Português.
- e) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- f) *Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.*

5.4.5.3. Para os cargos de **Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática:**

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
- b) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos da Disciplina.
- c) Maior número de pontos em Fundamentos da Educação.
- d) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- e) *Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.*

5.4.5.4. Para os Cargos de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil.**

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
- b) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
- c) Maior número de pontos em Português.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- d) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- e) *Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.*

5.4.5.5. Para os Cargos de **Agente Tributário, Auxiliar em Saúde Bucal, Escriturário, Fiscal, Monitor Escolar para Educação Infantil, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Tesoureiro:**

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
- b) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
- c) Maior número de pontos em Português.
- d) Maior número de pontos em Matemática.
- e) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- f) *Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.*

a) Para este critério, será necessário o envio obrigatório do REQUERIMENTO DE DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO (Anexo I deste Edital de Retificação), para cada cargo em que esteja inscrito, bem como o comprovante da atuação como jurado, sendo que somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

b) O Requerimento deverá ser preenchido e, juntamente com os documentos comprobatórios, ser enviado para o e-mail servicos@san.uri.br

c) O preenchimento e o envio dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) O prazo para envio desses documentos é até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

IV. Retificar o item 8. DA ADMISSÃO, substituindo o termo ADMISSÃO pelo termo NOMEAÇÃO. Desse modo, também nos subitens 8.1 e 8.4, deve ser considerado o termo NOMEAÇÃO.

V. Retificar o item 8, subitem 8.2., o qual passa a ter a seguinte redação:

“8.2. O candidato nomeado que não atender à convocação perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá solicitar sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, passando a ocupar o final da lista. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Concurso Público.”

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



VI. Retificar o item 8, subitem 8.3., o qual passa a ter a seguinte redação:

“8.3. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.”

VII. Retificar o item 8, acrescentando o subitem 8.5, com a seguinte redação:

“8.5. A convocação dar-se-á de forma pessoal ao candidato através das informações prestadas pelo candidato.”

VIII. Retificar o item 8, acrescentando o subitem 8.6, com a seguinte redação:

“8.6. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados durante o prazo de validade do presente Concurso Público. Alterações cadastrais deverão ser enviadas para o e-mail admin@pmei.rs.gov.br”.

IX. Retificar o item 8, acrescentando o subitem 8.7, com a seguinte redação, constante da Lei Municipal 3036, de 02/01/2018:

“8.7. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período”.

GABINETE DO PREFEITO DE ENTRE-IJUÍ, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I – REQUERIMENTO DE DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO

EDITAL Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Telefone: (____) _____

Eu, _____, venho REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.